

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Em 05 de fevereiro de 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICAS DE CORRIDA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal de Incentivo à Prática da Corrida de Rua, com os objetivos de:

- I** – fomentar a atividade física regular, como medida de promoção da saúde e da qualidade de vida;
- II** – estimular a ocupação saudável e segura dos espaços urbanos;
- III** – incentivar a integração social e a democratização do esporte;
- IV** – promover a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- V** – contribuir para a redução dos gastos públicos com saúde, por meio da prática esportiva preventiva.

Art. 2º O Programa compreenderá, dentre outras, as seguintes ações:

- I** – instalação de placas e/ou banners, nos logradouros públicos mais utilizados para a prática de corridas, contendo orientações sobre técnicas de aquecimento, alongamento, cuidados preventivos e procedimentos de primeiros socorros;
- II** – instalação de placas informativas com a distância acumulada percorrida, em metros ou quilômetros, nas áreas destinadas à prática de corrida;
- III** – implantação de bebedouros acessíveis e sinalização adequada para delimitação de espaços destinados a corrida, caminhada e ciclismo, com observância das normas de acessibilidade;

IV – promoção de segurança nos percursos oficiais, mediante iluminação adequada e, quando necessário, apoio da Guarda Municipal em eventos e treinos comunitários;

V – incentivo à realização de corridas de rua e caminhadas, mediante simplificação dos trâmites administrativos e apoio logístico dos órgãos públicos competentes;

VI – estímulo à inclusão de pessoas com deficiência, com incentivo a provas adaptadas (corrida em cadeira de rodas, corrida com guia para deficientes visuais, etc.);

VII – apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre os benefícios da corrida de rua para a saúde e o bem-estar da população;

VIII – incentivo à sustentabilidade nos eventos esportivos, com estímulo ao uso de copos reutilizáveis, coleta seletiva de resíduos e redução de impactos ambientais;

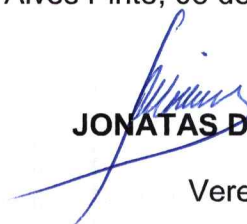
IX – instituição do Calendário Oficial de Corridas de Rua do Município de Teixeira de Freitas, com eventos apoiados pelo Poder Público, visando fomentar o turismo esportivo e a participação popular.

Art. 3º A execução das ações previstas nesta Lei será realizada com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esporte, observada a disponibilidade financeira, podendo contar com apoio da iniciativa privada mediante parcerias e convênios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de fevereiro de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa de Incentivo à Prática de Corrida de Rua, reconhecendo a importância da atividade física regular para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população.

A corrida de rua é uma modalidade esportiva democrática, de baixo custo e de ampla adesão popular, que pode ser praticada em espaços públicos sem a necessidade de equipamentos específicos. Além dos benefícios individuais à saúde, a prática regular de atividades físicas reduz significativamente os índices de doenças crônicas e contribui para a diminuição dos gastos públicos com saúde.

Com a criação deste Programa, pretende-se garantir infraestrutura adequada aos praticantes, como totens informativos, sinalização de percursos, bebedouros e painéis interativos, além de fomentar a realização de eventos esportivos e a formação de grupos comunitários voltados à prática da corrida. O incentivo à corrida de rua também promove o uso saudável e seguro dos espaços urbanos, estimula a integração social e fortalece o senso de pertencimento da população aos ambientes públicos.

A proposta contempla, ainda, mecanismos de divulgação institucional e de parcerias com a iniciativa privada, assegurando maior alcance e eficiência das ações propostas, sem prejuízo à sustentabilidade financeira do Município.

Diante da relevância social, esportiva e preventiva da matéria, a aprovação deste projeto de lei revela-se plenamente justificada e conveniente para o interesse público.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de fevereiro de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador